



# Edital

N.º 121

## **Falta de pagamento da taxa de ocupação de ossários temporários Cessação da licença anual de ocupação/ Remoção de Ossadas/Cinzas Cemitério Pinhal do Forno**

Miguel Francisco Amoedo Canudo, Vereador da Câmara Municipal da Moita, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, pontos 18 e 19, do Capítulo I, do Despacho n.º 31/XII/PCM/2019, de 29 de maio e em articulação com as competências delegadas através do ponto d.5, da alínea D, do Capítulo II, do Despacho n.º 11/XII/PCM/17, de 30 de outubro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por seu despacho de 23 de outubro de 2020, determinou que, por esta via:

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 44.º do Regulamento dos Cemitérios do Município da Moita (RCMM) e da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), notifica os responsáveis pelos ossários identificados no Anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, de que não tendo procedido ao pagamento voluntário das taxas relativas à ocupação de ossários temporários, referentes ao ano de 2020, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 44.º do RCMM, dispõem de um prazo de 10 dias, após a afixação do presente edital, para se pronunciarem sobre a intenção da manutenção da ocupação dos ossários respetivos, procedendo à apresentação de requerimento e ao pagamento das taxas devidas a que se refere o n.º 1 artigo 44º do RCMM, ou informar do destino final a dar às ossadas/cinzas caso não pretendam a referida manutenção.

Ficam também notificados de que, findo o prazo acima mencionado sem que haja pronúncia, apresentação de requerimento e pagamento das taxas devidas, cessa a licença anual de ocupação e as ossadas/cinzas serão consideradas abandonadas, removidas dos ossários e colocadas em local reservado para o efeito no Cemitério do Pinhal do Forno, em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 44.º do RCMM.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos ossários constantes do Anexo ao presente edital, no edifício existente na entrada do respetivo cemitério, nos lugares de estilo e nas juntas de freguesia.

Moita, 23 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro

Miguel Francisco Amoêdo Canudo